

## Detalhes do documento

---

**Número:** 1962/2014

**Assunto:** 1. Alteração 2. Decreto Judiciário 3. Custas 4. Oficial de Justiça 5. Recebimento 6. Sistema Uniformizado

**Data:** 02/10/2014

**Diário:** 1427

**Ementa:**

**Anexos:**

**Referências:** Não há referências

### Documento

---

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1962/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 175446/2013, resolve

#### A L T E R A R

o artigo 9º do Decreto Judiciário nº 1752/2014, para que passe a constar com a seguinte redação:

*"Art. 9º - O recebimento das custas e despesas de locomoção dos oficiais de justiça no Sistema Uniformizado entrará em funcionamento nas seguintes datas:*

*I - a partir de 22 de setembro de 2014 na 23ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;*

*II - a partir de 29 de setembro de 2014 na 3ª Vara Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;*

*III - no dia 22 de novembro de 2014 em todas as unidades judiciárias do Estado do Paraná.*

*Parágrafo único. A partir da data prevista no inciso III, ou da implementação dessa nova sistemática nas unidades judiciárias, será vedado o recebimento das custas de forma diversa da estabelecida na presente norma."*

Curitiba, 30 de setembro de 2014.

Desembargador **GUILHERME LUIZ GOMES**  
Presidente do Tribunal de Justiça